



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

IDENTIFICADOR: 2021.038L0200001.01.0002

PROCESSO: 000064/2021

Os envelopes deverão ser Protocolados/Recebidos pela Comissão de Licitação: até as 13:00 horas do dia 15 de junho de 2021. Sendo que o Credenciamento ocorrerá: de 13:00h até as 13:30 horas, do dia 15 de junho de 2021, com a presença dos licitantes que cumprirem com o protocolo estabelecido.

A Sessão Pública de Disputa/Abertura das Propostas ocorrerá sequencialmente ao credenciamento no dia 15 de junho de 2021, às 13:30 horas.

Processo não é SRP.

Contratação exclusiva de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores neste procedimento licitatório, nos itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA visando à reposição do estoque do almoxarifado.

Critério de formulação das propostas: Menor preço por item (Pregão Presencial).

Amostra/Demonstração? NÃO, para fins de avaliação e análise dos materiais a serem entregues e de sua consonância com o objeto, os licitantes que ofertarem o menor preço, classificados em primeiro lugar, poderá ser exigida a apresentação de uma amostra dos materiais, de acordo com o objeto solicitado.

Observações importantes

1 - Somente serão classificados para a fase de lances, os licitantes que apresentarem propostas de forma física e em mídia digital, salva em CDR ou PEN DRIVE, bem como a marca dos produtos já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da aquisição, sob pena de desclassificação imediata.

2 - O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.jaguare.es.leg.br, selecionando as opções licitações > modalidade > órgão, ficando as empresas interessadas obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.es.gov.br) e no endereço eletrônico acima, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A CÂMARA, com sede na Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item (Pregão Presencial), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por meio da Pregoeira Oficial, designada através da portaria nº 012/2021, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

2.2. Processo Administrativo nº:000064/2021

2.3. Tipo de Licitação: Menor Preço

2.4. Critério de Julgamento: Menor preço por item (Pregão Presencial)

2.5. Objeto: **O objeto desta licitação é a aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6.1. Para fins de avaliação e análise dos materiais a serem entregues e de sua consonância com o objeto, os licitantes que ofertarem o menor preço, classificados em primeiro lugar, poderá ser exigida a apresentação de uma amostra dos materiais, de acordo com o objeto solicitado.

2.6.2. As amostras deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a data de abertura da licitação, no local indicado: Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, obedecendo rigorosamente o horário de segunda a sexta-feira, de 12h00min as 17h00min.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

2.7. Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa - 3.3.90.30.00000
000 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
009 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Ficha nº 19

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021

3.2. Data da Abertura: dia 15/06/2021 às 13:30h.

3.3. Horário do Protocolo: até as 13:00h

3.3.1. Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Setor de Protocolos da Câmara, sendo que os envelopes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

3.4. Horário do Credenciamento: 13h00min, com duração de 30 minutos

3.5. Horário da Abertura: 13h30min.

3.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

3.7. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES.

3.8. As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.jaguare.es.leg.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.9. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico clc.jaguare@gmail.com. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

4.1.1. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF, RG, endereço residencial, e-mail, bem como telefone para contato para que seja possível enviar respostas, em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada) assim como todas as informações acima descritas.

4.2. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como deverá conter todas as informações acima solicitadas no item 4.1.1.

4.3. A impugnação será encaminhada à Autoridade Competente responsável pelo certame, para conhecimento e manifestação. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital.
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo.
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5. Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados, legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado e ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

5.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Câmara Municipal de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Câmara Municipal Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no Art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

5.5. Não será admitida a participação de consórcios.

5.6. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos da Câmara de Jaguaré/ES.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento deverá ser entregue, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

a) Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social e Alterações, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a1) Na mesma oportunidade deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do representante.

b) A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação e seu credenciamento far-se-á mediante:

b1) Carta de credenciamento ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social e Alterações, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b2) Na mesma oportunidade deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do representante.

c) A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

c1) Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar, **NO ATO DO CREDECIAAMENTO**, ou seja, juntamente com a documentação de credenciamento, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da empresa, conforme ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

HABILITAÇÃO;

a) A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5. No ato do credenciamento, no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo responsável técnico, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/2006 e alterações posteriores, na condição de Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA - LEI 123/06.

OBS: Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável técnico.

a1) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento divergente, exigido acima, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

b) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 e suas alterações serão aplicados às cooperativas, nos termos do Art. 34 da Lei nº 11.488/07.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

6.7. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão.

6.8. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021

RAZÃO SOCIAL

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. A Proposta de Preços deverá ser impressa e apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, contendo os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e- mail e CNPJ.

b) Número do Pregão Presencial.

c) Descrição do objeto/item da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados.

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica).

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

g) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

7.3.1. A menção da marca dos produtos na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado.

7.3.2. Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado e encaminhado ao Setor de Licitações da Câmara, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo.

b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo solicitante.

7.3.2.1. O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

7.3.2.2. Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, o setor requisitante, deverá promover a alteração da marca através de despacho, que deverá ser anexado do processo.

7.4. A **proposta de preços deverá ser elaborada através do software E&L Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática)**, disponível no endereço eletrônico www.jaguare.es.leg.br, localizado na página aba Transparência-Licitações, juntamente com o edital e seus anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (CD ou Pen Drive), entregue dentro do ENVELOPE I PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o software utilizado na realização do certame.

7.4.1. **A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.**

7.5. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Câmara de Jaguaré.

7.7. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no Art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.8. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.9. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos acima, desclassificando as incompatíveis.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços médios superior a média dos orçamentos.

7.11. Também serão desclassificadas as propostas:

- a) Com objeto diverso do especificado nesta licitação;
- b) Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
- c) Também será motivo para desclassificação as propostas apresentadas **sem a MARCA dos produtos**.

7.12. Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

8.2. Para promover a habilitação no procedimento licitatório deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) Em se tratando de Cooperativa; ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do Art. 18 da Lei nº 5.764/71.

Observação: Fica dispensada a apresentação dos documentos acima, para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

8.4 . REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Prova de regularidade relativa a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.
- e) Prova de regularidade relativa a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação do CND Certidão Negativa de Débitos.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.4.1. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no Art. 7º, além daquelas definidas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no Art. 43, § 2º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.5 . DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO VII, este edital.
- b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Câmara Municipal, conforme modelo ANEXO V, este edital.

c) Declaração informando que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa não é (são) servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo, ANEXO VI, deste edital.

8.6. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.7. NOTAS

a) Se a documentação habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos importará em imediata inabilitação do licitante.

b) Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que não tenham sido recebidos (devidamente carimbados) pelo Setor de Licitação desta da Câmara Municipal de Jaguaré, enviados por correio, sedex ou deixados no Setor de Protocolos ou qualquer outra dependência da CÂMARA.

OBSERVAÇÕES:

a) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

c) O Pregoeiro e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

d) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

e) O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado no Setor de Licitação e Contratos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Na data e horário indicados neste Edital, O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, que após aberta não será admitida a inclusão de novos participantes, procedendo aos seguintes atos em sequência:

9.1.1. Análise e aceitação dos credenciamentos.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

9.1.2. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

9.1.2.1. Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances, pelo critério de Menor preço por item (Pregão Presencial).

9.1.3. Classificação das propostas para a etapa de lances.

9.1.3.1. O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Primeiro critério: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b) Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

9.1.4. Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.1.4.1. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

9.1.4.2. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.1.4.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

9.1.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.1.5.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.1.5.2. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.5.3. A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

9.1.5.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

os direitos dos demais licitantes.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores

9.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9.4. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

9.4.1. O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

9.4.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

9.4.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

11.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CONTRATO

13.1. O Setor de Licitações e Contratos da Câmara convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

13.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

13.5. Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.6. Conforme determina o Art. 62, da Lei 8.666/93, **o instrumento de contrato** é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.7. Considerando se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei nº. 8.666/93 estabelece que "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.", **fica dispensada a assinatura do Termo Contratual.**

14. DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. DO LOCAL

14.1.1. O(s) material(is) será (ão) entregue(s) de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Câmara Municipal localizada à Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, neste Município; e posteriormente em local determinado pelo solicitante, em dias úteis, no horário das 12h00min. às 17h00min. e das 08h30min. às 11h00min na sexta-feira.

14.1.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos.

14.1.3. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

14.2. DO PRAZO

14.2.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável.

14.2.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

14.2.3. Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

14.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.3.1. Os materiais entregues serão recebidos:

14.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante.

14.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

consequente aceitação.

14.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pela Câmara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

14.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Câmara.

14.5.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

14.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

15.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, CNPJ : 31.787.922/0001-14.

15.1.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

15.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND = Número de dias em atraso.

15.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

16.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

16.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato.

16.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

17.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

17.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

17.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

17.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

17.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

17.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

necessárias.

17.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

18.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES.

18.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos materiais.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

18.5. Custear o frete referente à devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

18.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

18.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

18.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o Art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

18.9. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Câmara. (Certificado Digital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos em lei.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

19.4. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CÂMARA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

19.5. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

19.6. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

19.7. Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

19.8. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e rubricado pelos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos

19.9. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

19.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- a) **Anexo I - Termo de Referência;**
- b) **Anexo II - Modelo de Declaração Comprometimento de Habilitação;**
- c) **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- d) **Anexo IV - Modelo de Declaração do Representante Legal e do Contador da Empresa - Lei 123/06;**
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;**
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de Sócios;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;**
- h) **Anexo VIII - Comunicado;**
- i) **Anexo IX - Minuta Contratual.**

Jaguaré (ES), 31 de maio de 2021.

Selma Chagas de Sales Agrizzi
Pregoeira Oficial - Port. 012/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

IDENTIFICADOR: 2021.038L0200001.01.0002
PROCESSO: 000064/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, visando à reposição do estoque do almoxarifado.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. Suprir prontamente às necessidades desta Casa de Leis, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal.

1.3. O preço estimado para a aquisição é oriundo de uma média de mercado extraída de no mínimo 03 (três) fornecedores pertinentes ao objeto, cuja responsabilidade é do setor de compras desta Casa de Leis.

2. DO FORNECIMENTO, DAS AMOSTRAS, DO LOCAL, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. DO FORNECIMENTO

2.1.1. Os materiais deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido.

2.1.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

2.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.1.4. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) material(is) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo.

2.1.5. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

2.1.6. Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) material(is) sempre que houver vício.

2.1.7. Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

2.1.8. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada;
- Não aceitaremos os gêneros alimentícios que forem entregues com o período de validade ultrapassado de 1/3 a partir da data de sua fabricação.

2.2 . DAS AMOSTRAS

2.2.1. Para fins de avaliação e análise dos materiais a serem entregues e de sua consonância com o objeto, os licitantes que ofertarem o menor preço, classificados em primeiro lugar, poderá ser exigida a apresentação de uma amostra dos materiais, de acordo com o objeto solicitado.

2.2.2. As amostras deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a data de abertura da licitação, na sede da Câmara, obedecendo rigorosamente o horário de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min as 17h00min de segunda a quinta-feira e de 08h300min as 11h00min na sexta-feira.

2.2.3. Por ocasião da entrega das amostras, o licitante deverá apresentar uma relação das amostras apresentados, ordenada conforme listagem contida no objeto, em duas vias, para a devida conferência, sendo que uma via ficará com a Comissão de Análise e a outra será devolvida ao licitante, devidamente recibada.

2.2.4. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item, lote a que se referem, conforme o caso.

2.2.5. A Comissão de Análise emitirá Ata de Análise do produto apresentado, registrando-se o material aprovado e reprovado de acordo com a compatibilidade com a especificação do objeto da licitação, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos.

2.2.6. Caso as amostras das licitantes que ofertaram o menor preço não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação de amostras, cujo o prazo será de 01 (um) dia útil, após convocação.

2.2.7. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, a mesma ficará à disposição desta Câmara Municipal até a conclusão do processo licitatório. Após este período o a mesma dará destino final às referidas amostras.

2.2.8. As amostras aprovadas poderão ser retiradas no prazo de 20 (vinte) dias ininterruptos, depois de finalizada a entrega dos materiais. Após este período a Câmara dará destino final aos referidas amostras.

2.2.9. Será utilizado o seguinte critério para avaliação das amostras - confecção, poder de absorção, fixação e resistência.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

2.3 . DO LOCAL

2.3.1. O(s) material(is) será (ão) entregue(s) de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, no Almoxarifado desta Câmara Municipal, localizado no mesmo endereço sede desta Casa de Leis cito à Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 12h00min. às 17h00min de segunda a sexta.

2.3.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos.

2.3.3. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.4 . DO PRAZO

2.4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável.

2.4.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

2.4.3. Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

2.5 . DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.5.1. Os materiais entregues serão recebidos:

2.5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante.

2.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pela Câmara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.5.3. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Câmara.

2.5.3.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

2.5.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

3.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: Câmara Municipal de Jaguaré, localizada na Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, neste Município - CEP: 29.950-000 - Jaguaré - ES, CNPJ : 31.787.922/0001-14.

3.1.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

3.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira.

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

4.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

4.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

4.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

4.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

4.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

necessárias.

4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente.

5.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos materiais.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.5. Custear o frete referente à devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

5.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

5.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

5.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o Art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

5.9. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Câmara. (Certificado Digital).

6. DAS SANÇÕES

6.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

6.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

6.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato.

6.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades: a) Advertência.

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega.

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada.

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4. As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1. A Câmara Municipal de Jaguaré designará, formalmente, servidor para efetuar a fiscalização e fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

Elementos de Despesa - 3.3.90.30.00000
000 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
009 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Ficha nº 19

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

9.2. Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e alterações posteriores.

9.3. Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a MARCA dos produtos.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Daniel Falquetto

Em Jaguaré - ES, 20 de Maio de 2021

João Daniel Falquetto
Servidor Responsável

11. DOS MATERIAIS

11.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000139	AÇUCAR CRISTAL 5 KILOS açúcar cristal		PCT	48		
00002	00002	00000223	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNIDADES em polipropileno, na cor branca, acondicionados em mangas com 100 copos, devendo constar nas mangas a capacidade total dos copos, quantidade e peso mínimo para cada copo, contendo gravado em relevo de forma indelével a marca ou identificação do fabricante do material para reciclagem, conforme nbr 13.230 e norma técnica 14.865/02 da abnt.		PCT	100		
00003	00003	00000332	CLORO 2 LITROS cloro ativo - cada embalagem contendo 2 litros		UNID	150		
00004	00004	00002624	SABAO EM PO caixa ou sacola, contendo máximo 1 kg por embalagem		KG	2		
00005	00005	00000949	ESPONJA (PCT. C/ 4 UNID.) esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza medindo aproximadamente 7x11x2,2, pacote com 4 peças.		PCT	50		
00006	00006	00002483	PANO DE CHAO TIPO SACO 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção, tamanho mínimo 45x85 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça, tipo saco para açúcar.		UNID	10		



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00007	00007	00001912	DETERGENTE 500 ML. liquido neutro, conteudo 500 ml, testado dermatológicamnete (na embalagem), validade: minimo de 18 meses da data da entrega.		UNID	70		
00008	00008	00001919	SABONETE LIQUIDA COM VALVULA 500 ML sabonete liquido, aspecto fisico liquido cremoso, aplicação assepsia das mãos caraterísticas adicionais, aroma.		UNID	6		
00009	00009	00001440	DESINFETANTE 2 L FLORAL desinfetante 2 l floral/perfumado		UNID	150		
00010	00010	00002687	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M luva multiuso em latex de borracha natural, alta sensibilidade, palma antiderrapante, boa aderencia, lavavel, reutilizavel, tamanho médio		PAR	25		
00011	00011	00002688	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G luva multiuso em latex de borracha natural, alta sensibilidade, palma antiderrapante, boa aderencia, lavavel, reutilizavel, tamanho grande		PAR	25		
00012	00012	00001914	FLANELA para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm		UNID	20		
00013	00013	00001004	FACA INOX CABO PLASTICO Nº 10 faca de cozinha tipo chef, lâmina em inox, cabo plástico, 10		UNID	2		
00014	00014	00002461	GARFOS PARA REFEIÇÃO EM AÇO INÓX material em inóx, todo em aço inoxidável, inclusive o cabo do garfo, acabamento do aço inóx em brilho.		UNID	12		
00015	00015	00000798	FACA PARA MESA CABO INOX material em inóx, todo em aço inoxidável, inclusive o cabo da faca, acabamento do aço inóx em brilho.		UNID	12		
00016	00016	00001075	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX material em inóx, todo em aço inoxidável, inclusive o cabo da colher, acabamento do aço inóx em brilho.		UNID	12		
00017	00017	00002054	VASSOURA PIACAVA vassoura de piaçava número 05> modelo: tradicional material cerda: piacava numero carreira: 5 carreiras cabo: com cabo material cabo: madeira revestimento: sem revestimento largura base: 11 cm comprimento base: 15 cm comprimento cabo: 1,3 m cor: natural		UNID	10		
00018	00018	00000947	CAFE TRADICIONAL 500 GRAMAS (FARDO C/ 10 UNID.) torrado e moído, embalado à vácuo, pacote com 500 g. o produto deverá ter selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic ou apresentar laudo de pureza emitido por laboratório competente. o produto deverá ter registro no ministério da		FARDO	4		
00019	00019	00002690	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60L COM TAMPA		UNID	2		



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00020	00020	00000143	MANTEIGA 500 GRAMAS manteiga com sal pote de 500g, sem gordura trans, acondicionada em pote plastico, com validade minima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir da data da entrega, conforme registro no ma/ms e de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.		UNID	120		
00021	00021	00001918	DESODORIZADOR DE AR desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, talco, aerosol, biodegradavel. validade, impressa na embalagem, minima de 22 meses a partir da entrega. tubo com 360 ml.		UNID	12		
00022	00022	00000791	BALDE 10 LITROS COM ALCA METALICA		UNID	2		
00023	00023	00000137	AGUA MINERAL 20 LITROS água natural, sem gás, sem vasilhame, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo na embalagem todas as informações, data do envasamento, prazo de validade e autorização ms.		UNID	250		
00024	00024	00000086	PAPEL A4 resma de papael formato a4		UNID	80		
00025	00025	00001921	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. caneta esferografica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plastica ou aço em inox, esfera em tungstenio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. tampa na biqueira e da parte superior da coneta na cor da tinta. acondicionamento: caixas com 50 unidades; validade: indeterminada. garantia de troca, em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. com selo de qualidade inmetro ou cer		CX	2		
00026	00026	00000110	CANETA MARCA TEXTO cor amarela, tinta a base de agua, sem cheiro		UNID	60		
00027	00027	00001930	CLIPS 2/0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzindo com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 500 gramas.		CX	5		
00028	00028	00001111	TOALHA PLASTICA TRANSPARENTE toalha plástica transparente, medidas: 3,0 metros x 1,5 metros		UNID	2		
TOTAL GERAL								

Carimbo com o CNPJ da Empresa,
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços,
Data da Pesquisa de Preços.
OBS: Em Todas as Páginas.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

Anexo II - Modelo de Declaração Comprometimento de Habilitação

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA expressamente que para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, ofertar lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor e desistir de recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO IV DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data.

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura e carimbo do Contador (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE

Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Câmara Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e data.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SÓCIOS

Eu/Nós,....., brasileiro(s), portador(es)
da

Cl nº....., integrantes(s) do quadro societário da empresa
..... inscrita no CNPJ nº
....., DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, para fins de contratação com a Câmara de Jaguaré, Estado do Espírito Santo,
que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o
segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação.

Local e data.

Assinatura do (s) Sócio (s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELOS SÓCIOS OU PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE
COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENO

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____
_____)
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO VIII COMUNICADO

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara de Jaguaré, através de seu (ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Câmara Municipal de Jaguaré se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado no sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a Câmara Municipal como para os pregoantes em geral.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

IDENTIFICADOR: 2021.038L0200001.01.0002
PROCESSO: 000064/2021

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES,

DA CÂMARA DE JAGUARÉ-ES E A EMPRESA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.922/0001-14, neste ato representado pelo Senhor **Jean Fábio Costalonga**, Residente e Domiciliado à Rua Guilherme José de Backer, Bairro Riviera, Município de Jaguaré - ES, CEP 29950-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, na Câmara de, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Senhor, processo devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem firmar este CONTRATO, nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 000002/2021, Processo nº 064/2021, conforme a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro da CÂMARA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, visando à reposição do estoque do almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, visando atender, por demanda, as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente Contrato terá como Órgão Gestor a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1 . DO FORNECIMENTO

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.1.2. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento de compra e venda estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

2.1.3. A garantia do material deve obedecer ao dispositivo do código de defesa do consumidor.

2.1.4. Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) sempre que houver vício.

2.1.5. Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

2.1.6. O fornecedor deverá entregar os materiais facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

2.1.7. Os materiais deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

2.1.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

2.1.9. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.1.10. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) material(is) junto(s) a(os) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade do mesmo.

2.1.10.1. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação à empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

2.1.10.2. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.1.11. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o material seja falsificado.

2.1.12. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada
- Não aceitaremos os gêneros alimentícios que forem entregues com o período de validade ultrapassado de 1/3 a partir da data de sua fabricação.

2.2 . DO LOCAL

2.2.1. O(s) material(is) será (ão) entregue(s) de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na sede desta Câmara Municipal, localizado na Rua



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES; e posteriormente em local determinado pelo solicitante, em dias úteis, no horário das 12h00min. às 17h00min. de segunda a sexta-feira.

2.2.2. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos.

2.2.3. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.3 . DO PRAZO

2.3.1. **O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor responsável.

2.3.2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua **correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**.

2.3.3. Será exigida da CONTRATADA pontualidade na entrega, qualidade, presteza e garantia dos materiais adquiridos, visando atingir o máximo de desempenho.

2.4 . DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.4.1. Os materiais entregues serão recebidos:

2.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante.

2.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pela Câmara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.4.3. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Câmara.

2.4.3.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

2.4.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 064/2021, completando para todos os fins de direito, independentemente de sua



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....), cujos preços unitários encontram-se no anexo único deste contrato.

4.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível, exceto nos casos previstos em lei.

4.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, a saber:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Elementos de Despesa - 3.3.90.30.00000
000 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
009 - Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Ficha nº 19

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES, Rua Constante Casagrande nº 299, Centro, Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.922/0001-14.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 5º, da lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente a material entregue e aceito.

6.3. Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$, onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND = Número de dias em atraso.

6.4. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000002/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O início da vigência e do fornecimento serão contados a partir da data da assinatura e encerrados em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

8.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

8.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

8.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) materiais(s).

10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.

8.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES.

8.2.3. Providenciar mão de obra necessária para transporte, carga e descarga dos produtos.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.5. Custear o frete referente à devolução dos materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

8.2.6. Manter durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

8.2.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme preceitua o Art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

8.2.9. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Câmara. (Certificado Digital).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Jaguaré (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

9.1.1. Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

9.1.2. Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato;

9.1.3. Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades: a) Advertência;

b) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara de Jaguaré, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

9.4. As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual/Termo de Referência, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Jaguaré (ES) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000002/2021

Jaguaré (ES), xx de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
Jean Fábio Costalonga
CONTRATANTE

CONTRATADA